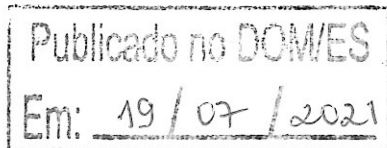




**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Nº. 93 /2021



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020**  
**PROCESSOS Nº. 14624/2020**

No dia 10 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 123/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.<sup>a</sup> **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM, REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, com sede na rua Vereador Raymundo Hargreaves, nº. 098, bairro Fontesville, Juiz de Fora-MG, CEP nº. 36.083-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.182.725/0001-12, neste ato representada por seu procurador Sr. **ROGÉRIO COELHO LOUREIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1774204 SSP-ES, inscrita no CPF nº. 093.693.267-82, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 123/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

**2.1** - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 843.735,00 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

**9.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 123/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 16 de Julho de 2021.

DocuSigned by:  
MATEA MURILDO FERREZ  
Assinado por: LEONARDO FERREIRA FERREZ 0655318943  
CPF: 065531828-43  
Data/Hora da Assinatura: 25/06/2021 | 10:47:25 PDT  
CC1639BFCBC540CFBEETC1F132D4887E

**ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**  
**ROGERIO COELHO LOUREIRO**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**      **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
**CONTRATANTES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos insumos hospitalares.

**2) JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *“a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de insumos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de insumos médicos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos insumos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**ANEXO II**

**LOTE 23**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	1000	Un.	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, 500mL	EQUIPLE X	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
2	500	Un.	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, 5000mL	ASFER	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00

**LOTE 44**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	500000	Un.	Equipo macrogotas c/ injetor lateral air	DESCAR PACK	R\$ 1,3918	R\$ 695.500,00
2	600	Un.	Equipo macrogotas de soluções fotossensível, c/ Injetor Lateral air	EMBRAMED	R\$ 1,915	R\$ 1.149,00
3	2000	Un.	Equipo MICROGOTAS contendo injetor lateral com membrana autocicatrizante	BIOSANI	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
4	10000	Un.	Equipo de Precisão - Equipo ou extensor com controlador de fluxo, que regula a infusão na faixa de 0 a 250ml/h	EMBRAMED	R\$ 4,35	R\$ 43.500,00
5	30000	Un.	Equipo multivias, 02 vias com clamp para infusão intravenosa estéril	BIOMASS	R\$ 0,945	R\$ 28.350,00
6	20000	Un.	Equipo para alimentação enteral macrogotas	DECARP ACK	R\$ 1,355	R\$ 27.100,00

**LOTE 60**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	3000	Un.	Ácido Graxos Essenciais (AGE) – Frasco de 200mL	DERMAE X	R\$ 4,428	R\$ 13.286,00

*Assinado*



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Lote 78**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODEL O	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	500	Un.	Termômetro Clínico Digital Flexível	GTECH	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

**Lote 79**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/M ODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	3000	Un.	Água oxigenada (Peróxido de Hidrogênio (H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ))	FARMAX	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00

DocuSigned by:  
 /s/LEONARDO FERREIRA FREESZ  
 Assinado por: LEONARDO FERREIRA FREESZ 08553183643  
 CPF: 06553183643  
 Data Hora da Assinatura: 25/06/2021 10:47:51 PDT  
 CC16996FBC549CFBEE7C1F132D4887E







**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 - GUARAPARI**

Razão Social: **Ativa Medico Cirurgica Eireli**

CNPJ: 09.182.725/0001-12

Endereço: Avenida Vereador Raymundo Margreaves, 98, Galpão 105, Milho Branco – CEP: 36.083-770

Telefones: (32)2101-1576 – (27)99231-8300

E-mail: [rogeriocl.representante@gmail.com](mailto:rogeriocl.representante@gmail.com) / : [rloureiro@ativahospitalar.com.br](mailto:rloureiro@ativahospitalar.com.br)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 4260 - Conta Corrente 0004-3 - Operação 003

**Nome do representante legal para assinatura do contrato:** MARCO AURÉLIO FREESZ

CASADO – BRASILEIRO, PROCURADOR, CPF: 331.167.416-20, CI: M 2. 409. 774

Prezados Senhores,

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta, aceitamos todas as condições do Edital em epígrafe.

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos. 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;  
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

ROGERIO COELHO LOUREIRO  
REPRESENTANTE DE VENDAS

09.182.725/0001-12

ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI  
AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, GALPAO 105  
MILHO BRANCO -CEP:  
36033-770

— JUIZ DE FORA. MG —

**Av.: Vereador Raimundo Hargreaves Nº 98, Galpão 105, Milho Branco – CEP 36083-770 Juiz de Fora – MG**  
**Telefone: 32 2101-1556 Fax: 32 2101-1590 [www.ativahospitalar.com.br](http://www.ativahospitalar.com.br)**  
**CNPJ: 09.182.725/0001-12 Inscrição Estadual.: 001.051.145.0001**



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**  
**PREFEITURA DE GUARAPARI – PE 123/2020**  
**Processo : Processos n 14624/2020**  
**PLATAFORMA - : www.licitacoes-e.com.br**  
**LICITAÇÃO - 850382**

JUIZ DE FORA, 12 de fevereiro de 2021.

**LOTE 23**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	1000	Un.	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, 500mL	EQUIPLEX	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
2	500	Un.	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, 5000mL	ASFER	R\$ 12,28	R\$ 6140,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$10.500,00</b>	

**LOTE 44 -**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	500000	Un.	Equipo macrogotas c/ injetor lateral air	DESCARPACK	1,391	R\$ 695.500,00
2	600	Un.	Equipo macrogotas de soluções fotossensível, c/ Injetor Lateral air	EMBRAMED	1,915	R\$ 1.149,00
3	2000	Un.	Equipo MICROGOTAS contendo injetor lateral com membrana autocicatrizante	BIOSANI	2,20	R\$ 4.400,00
4	10000	Un.	Equipo de Precisão - Equipo ou extensor com controlador de fluxo, que regula a infusão na faixa de 0 a 250ml/h	EMBRAMED	R\$ 4,35	R\$ 43.500,00
5	30000	Un.	Equipo multivias, 02 vias com clamp para infusão intravenosa estéril	BIOMASS	R\$ 0,945	R\$ 28.350,00
6	20000	Un.	Equipo para alimentação enteral macrogotas	DESCARPACK	R\$ 1,355	R\$ 27.100
<b>VALOR TOTAL DA ROPOSTA</b>					<b>R\$ 799.999,00</b>	

**LOTE 60 -**

**Av.: Vereador Raimundo Hargreaves Nº 98, Galpão 105, Milho Branco – CEP 36083-770 Juiz de Fora – MG**  
**Telefone: 32 2101-1556 Fax: 32 2101-1590 www.ativahospitalar.com.br**  
**CNPJ: 09.182.725/0001-12 Inscrição Estadual.: 001.051.145.0001**



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	3000	Un.	Ácido Graxos Essenciais (AGE) – Frasco de 200mL -4,25	DERMAEX	R\$ 4,428	R\$ 13.286,00

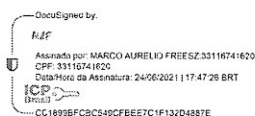
**Lote 78**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	500	Un.	Termômetro Clínico Digital Flexível	GTECH	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 7.500,00</b>	

**Lote 79 –**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/M ODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	3000	Un.	Água oxigenada (Peróxido de Hidrogênio (H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ))	FARMAX	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 12.450,00</b>	

**Valor Total da proposta por extenso: - 843.735,00 – oitocentos e quarenta e três reais e setecentos e trinta e cinco reais.**



*Assinado*

